



# Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - [tramita.camaraipatinga.mg.gov.br](http://tramita.camaraipatinga.mg.gov.br) / Ipatinga, 16/04/2025

---

---

## Projeto de Lei Nº: 095/2025

**Ementa:** “Altera a carga horária do cargo de provimento efetivo de Técnico em Farmácia, integrante da Lei Municipal n.º 2.426, de 28 de março de 2008 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga.”

**Entrada na Câmara:** 16/04/2025

**Autoria:**

Executivo Municipal

**Comissões:** Prazo: 22-04-2025

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 101/2025 – GPE

Ipatinga, 16 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Submetemos à consideração dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos aos dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que *“Altera a carga horária do cargo de provimento efetivo de Técnico em Farmácia, integrante da Lei Municipal n.º 2.426, de 28 de março de 2008 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga.”*.

A presente Proposição visa alterar a carga horária do cargo de provimento efetivo de Técnico em Farmácia, estabelecida no Anexo III – Quadro Permanente, Grupo Ocupacional Nível Técnico, integrante da Lei Municipal n.º 2.426, de 28 de março de 2008, de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais, sem redução salarial de seus vencimentos e sem prejuízo da evolução funcional, carreira ou demais vantagens, a fim de equiparar a situação destes profissionais a de vários outros de nível técnico da área da saúde.

É cediço que o Município detém poder discricionário e a prerrogativa de alterar a carga horária de seus servidores ocupantes de cargo público, respeitados os limites constitucionais e, ainda, os legais de cada categoria de trabalho, haja vista que este vínculo jurídico funcional tem natureza de direito público e não há que se falar em direito adquirido a regime jurídico estatutário.

O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga está subdividido em grupos ocupacionais, que é o conjunto de cargos de provimento efetivo, agrupados segundo a formação, qualificação, atribuições e grau de complexidade e responsabilidade.

Nessa linha, conforme se verifica, o cargo de Técnico em Farmácia está inserido no Grupo Ocupacional de Nível Técnico, sendo o único cargo que compõe esse grupo que tem carga horária de 40h (quarenta horas) semanais e com o mesmo vencimento dos demais cargos que integram o mesmo grupo, tornando o valor do salário-hora do técnico em farmácia inferior ao dos demais profissionais de Nível Técnico.

Assim, a medida é necessária para equiparar a categoria e vai ao encontro do que dispõe o art. 122 da Lei Orgânica do Município, que preceitua que a remuneração deve ser compatível com a complexidade e a responsabilidade das tarefas, e com a escolaridade exigida para seu desempenho.

GUSTAVO  
MORAIS  
NUNES:076093  
24680

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2025.04.16  
12:21:56 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da presente Proposição, esperamos contar com o apoio dos nossos vereadores, para que, no uso de sua habitual sabedoria, aprovelem o presente Projeto de Lei.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam a elaboração do Projeto de Lei que ora submetemos a Vossa apreciação.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324  
680

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2025.04.16 12:22:06  
-03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI N.º /2025.**

“Altera a carga horária do cargo de provimento efetivo de Técnico em Farmácia, integrante da Lei Municipal n.º 2.426, de 28 de março de 2008 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º A carga horária do cargo de provimento efetivo de Técnico em Farmácia, estabelecida no Anexo III – Quadro Permanente, Grupo Ocupacional Nível Técnico, integrante da Lei Municipal n.º 2.426, de 28 de março de 2008 – que *“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga e dá outras providências.”*, passa a ser de 30h (trinta horas) semanais, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 16 de janeiro de 2025.

GUSTAVO MORAIS Assinado de forma digital por  
NUNES:076093246 GUSTAVO MORAIS  
80 NUNES:07609324680  
Dados: 2025.04.16 12:22:15  
-03'00"

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga



## Página de assinaturas



**Gustavo Nunes**  
076.093.246-80  
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente



**Luiz Oliveira**  
109.034.346-95  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 16 abr 2025<br>12:37:28 |  | <b>Gustavo Moraes Nunes</b> criou este documento. ( Email: gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 076.093.246-80 )  |
| 16 abr 2025<br>12:37:35 |  | <b>Gustavo Moraes Nunes</b> (Email: gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 076.093.246-80) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil                         |
| 16 abr 2025<br>13:28:15 |  | <b>Secretaria Geral</b> (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil                 |
| 16 abr 2025<br>18:13:31 |  | <b>Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira</b> (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |

